



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato n.º 26, de 23/02/2016, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto n.º 7.892, de 23/1/2013, o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP** (2269726), **Lote(s) 02 e 03**, Processo Administrativo nº 0003406-98.2016.4.03.8002, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Manuel Garcia, 430 - sobreloja - Bairro: Casa Verde, São Paulo - SP, CEP.: 02523-040, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57, neste ato representada pela senhora Daniela Miani - diretora administrativa, CPF.: 256.431.668-95, RG.: 26.360.653-3 SSP/SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de material de processamento de dados, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP (2269726) e nos Anexos que o integram e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (2362887).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço dar-se-á mediante a expedição de nota de empenho pela JUSTIÇA FEDERAL observados as condições definidas no item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá entregar o objeto desta instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JUSTIÇA FEDERAL, situado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS. Telefone: 67 3326-0985 - O horário de entrega é das 11 às 17 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes, ou em outro endereço designado pela JUSTIÇA FEDERAL, dentro da cidade de Campo Grande-MS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA o preço registrado conforme segue.

1.2. Lote 2 - Toner para impressoras xerox modelo 6180					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade - Peça (pç)			Preço Total R\$
		Qtde Total Estimada	Qtde. mínima p/pedido	Preço Unitário R\$	
1.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – CorAMARELO – capacidade para 6.000 impressões – Ref.: 113R00725 – Original.	20	5	249,08	4.981,60
2.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – CorMAGENTA – capacidade para 8.000 impressões – Ref.: 113R00724 – Original.	20	5	249,07	4.981,40
3.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – CorCIANO – capacidade para 6.000 impressões – Ref.:	20	5	249,07	4.981,40

	113R00723 – Original.				
4.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – CorPRETO – capacidade para 8.000 impressões – Ref.: 113R00726 – Original.	40	10	298,89	11.955,60
Valor total do Lote 2					26.900,00

1.3. Lote 3 - Toner para impressoras HP modelo Laserjet Pro 400					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade - Peça (pç)			Preço Total R\$
		Qtde Total Estimada	Qtde. mínima p/pedido	Preço Unitário R\$	
1.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 - REFERENCIA CE505X – Original.	30	10	116,66	3.499,80
Valor total do Lote 3					3.499,80

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:

1.1. Provisoriamente no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os envelopes e/ou as capas deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;
- b) condições da embalagem e/ou do material;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1.2. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

1.2.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

1.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) verificação da qualidade do material;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.5. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.6. Reserva-se a JFPGMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, a FORNECEDORA deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;
 - b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
 - c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo a JUSTIÇA FEDERAL, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
 - d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
 - e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
 - f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
 - g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
 - h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
 - i) Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
3. O faturamento deverá ser efetuado após a entrega de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.
3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na cláusula do faturamento:

- a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2 - Os prazos estabelecidos neste item serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo FORNECEDOR, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a JUSTIÇA FEDERAL não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SUPA, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de

produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às FORNECEDORAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº **027/2016-RP** (2269726) e seus anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 29/11/2016 (2362887); e

c) Processo Administrativo nº 0003406-98.2016.4.03.8002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Seção de Material e Patrimônio - SUPA, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3326-0985, e e-mail supa_ms@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à **LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Manuel Garcia, 430 - sobreloja - Bairro: Casa Verde, São Paulo - SP, CEP.: 02523-040, Telefone: (11) 2574-3800, e-mail: licitacao@luandasuprimentos.com.br.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miani, Usuário Externo**, em 06/03/2017, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 07/03/2017, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2522832** e o código CRC **3E8DF288**.



Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Fornecedor: MULTISER-VICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 60.989.654/0001-11). Processo SEI nº 0050681-46.2016.4.03.8001. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 053/2016-RP. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 12.1013.10.17. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/15, Instrução Normativa 02/08, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, e a Nota Técnica nº 001/13 e alterações, do Conselho da Justiça Federal. ASSINATURA: 02/03/17. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, ascensorista, telefonista, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços gerais com adicional de líder, nas instalações prediais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. VALOR TOTAL: R\$3.938.183,72. ASSINAM: pela Contratante, Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Antonio Pereira Magalhães, Diretor.

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Fornecedor: MULTISER-VICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 60.989.654/0001-11). Processo SEI nº 0050681-46.2016.4.03.8001. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 053/2016-RP. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 12.1012.10.17. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/15, Instrução Normativa 02/08, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, e a Nota Técnica nº 001/13 e alterações, do Conselho da Justiça Federal. ASSINATURA: 02/03/17. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, ascensorista, telefonista, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços gerais com adicional de líder, nas instalações prediais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. VALOR TOTAL: R\$3.571.999,17. ASSINAM: pela Contratante, Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Antonio Pereira Magalhães, Diretor.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI (CNPJ nº 09.445.502/0001-09). Processo SEI nº 0061303-87.2016.4.03.8001. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2016 - RP. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04.650.11.17. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. ASSINATURA: 16/02/17. VIGÊNCIA: na data de sua assinatura OBJETO: retificação do valor total anual estimado constante no Item 1 da Cláusula Quarta; formalização da alteração de endereço do Fórum Federal de Avaré, a partir de 13/01/17; e alteração da quantidade de m² do serviço de limpeza de vidros para o novo Fórum Federal de Avaré. VALOR TOTAL: estimase o acréscimo total no valor de R\$2.964,96. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, Fonte nº 01000000000, Elemento de Despesa nº 33.90.39.78 - Limpeza e Conservação, conforme Nota de Empenho nº 2016NE003130, de 30/12/16, no valor de R\$234.616,59. ASSINAM: pela Contratante, Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sr. Weverson Cleyton Agostinho, Proprietário.

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: MARIO OSAKABE - ME. (CNPJ nº 00.928.315/0001-01). Processo SEI nº 0060978-15.2016.4.03.8001. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2016. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04.647.12.17. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 e alterações. ASSINATURA: 25/02/17. VIGÊNCIA: na data de sua assinatura. OBJETO: a alteração do endereço e da área para prestação dos serviços, relativos ao Fórum Federal de Avaré. VALOR TOTAL: o valor total do Contrato não sofrerá alteração. ASSINAM: pela Contratante, Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sr. Mario Osakabe, Proprietário.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0003406-98.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 2/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP Lote 2 e 3. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. FORNECEDORA: Luanda Comércio de Suprimentos Para Informática Ltda EPP (CNPJ: 10.742.589/0001-57). OBJETO: Fornecimento de material de processamento de dados. ASSINATURA: 07/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedor: Daniela Miani - Diretora Administrativa.

4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2016. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, manutenção de um elevador na SJ de Uruguaiana/RS. P.A. nº 0002379-56.2016.4.04.8001, oriundo de dispensa de licitação, com base no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, com o valor mensal de R\$ 550,00. PT nº 02061056942570001, ND 33.90.39, 2017NE000229 de 16/01/17. Vigência: 15/03/2017 até 15/11/2018. Assinatura: 22/02/2017.

5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 09/2017; Processo: 3263/2016; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Innex Telecom - Soluções em Network Ltda. - EPP (CNPJ nº 12.023.086/0001-57); Objeto: Fornecimento de 07 (sete) unidades de equipamentos de videoconferência; Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preços 65/2016 pertinente ao Pregão Eletrônico 41/2016 da JFPE; Vigência: 36 meses a contar da assinatura; Data Ass.: 17/02/2017; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.00001; Elemento de Despesa: 4490.52; Notas de Empenho: 2016NE001158, no valor de R\$ 143.020,00 e 2016NE001161, no valor de R\$ 87.980,00, ambas de 30/12/2016; Valor Contratação: R\$ 231.000,00; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Patrick Romero Frota Quinderé, Sócio Administrador.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2014; Processo: 1390/2013; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Telecel Teleinformática Comércio Importação e Exportação Ltda.; Objeto: Prorrogação de vigência pelo prazo de 12 meses, a contar de 18.02.2017; Data Ass.: 02/02/2017; Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Bernardo de Oliveira Campos, Representante Legal.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016; Processo: 1836/2015; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Chip7 de Informática Eletro Eletrônicos Ltda.; Objeto: Prorrogação de vigência pelo prazo de 12 meses, a contar de 30.01.2017; Data Ass.: 27/01/2017; Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Marco Antônio de Oliveira, Sócio Administrador.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2014; Processo: 2260/2013; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: João Leite Machado & Cia. Ltda.; Objeto: Prorrogação de vigência pelo prazo de 12 meses, a contar de 09.02.2017; Data Ass.: 07/02/2017; Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. João Leite Machado, Sócio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016; Processo: 1764/2015; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: F.N.S. Soluções em Tecnologia de Informática Ltda. ME; Objeto: Prorrogação de vigência pelo prazo de 12 meses, a contar de 30.01.2017; Data Ass.: 27/01/2017; Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Fábio Nascimento e Silva, Representante Legal.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013; Processo: 4109/2012; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom. Ltda.; Objeto: 1) Alteração do nome e CNPJ da Contratada, passando a constar como empresa Ticket Soluções HDEGT S/A e CNPJ nº 03.506.307/0001-57; 2) Prorrogação de vigência pelo prazo de 12 meses, a contar de 18.01.2017; Data Ass.: 16/01/2017; Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Luciano Rodrigo Weiland, Gerente de Redes, e Sr. Jefferson Thomas, Gerente de Riscos.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 40/2016, c/ validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 18/2016 e Processo Administrativo nº 1745/2016, sendo o objeto a aquisição de materiais de consumo de informática, e a fornecedora a empresa JPG Distribuição de Produtos de Informática Ltda. - EPP (CNPJ 22.308.223/0001-53). E quanto às especificações, quantidades e valores unitários referentes ao objeto são: Lote 3: Item 9 - Kit manutenção p/ impressora Lexmark T632, 50 unid., a R\$ 630,00; item 10 - Kit manutenção p/ impressora Lexmark T642, 50 unid., a R\$ 630,00; item 11 - Feed Alignment Assembly, p/ impressora Lexmark T642, 30 unid., a R\$ 42,00; item 12 - Upper Diverter Spring, p/ impressora Lexmark T642, 50 unid., a R\$ 8,00; item 13 - Pick Arm Assembly p/ impressora Lexmark T642, 30 unid., a R\$ 229,00; item 14 - LCD Screen Touch p/ impressora Lexmark T 656de, 20 unid., a R\$ 900,00.

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 42/2016, c/ validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 18/2016 e Processo Administrativo nº 1745/2016, sendo o objeto a aquisição de materiais de consumo de informática, e a fornecedora a empresa H.L.P. Comércio Eletro-Fonia Ltda. - EPP (CNPJ 16.866.828/0001-67). E quanto às especificações, quantidades e valores unitários referentes ao objeto são: Item 15 - Cabos UTP categoria 6, marca Mymax, 20 caixas c/ metragem mín. 305m cada, a R\$ 249,99; item 16 - Patch Cord categoria 6, marca Hi-Top, 100 peças c/ metragem mín. 2m cada, a R\$ 9,99; item 17 - Patch Cord categoria 6, marca Hi-Top, 100 peças, metragem mín. 1,5m p/ pc, a R\$ 8,52.

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 44/2016, c/ validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 18/2016 e Processo Administrativo nº 1745/2016, sendo o objeto a aquisição de materiais de consumo de informática, e a fornecedora a empresa Intelix Tecnologia Eireli - EPP (CNPJ 14.790.131/0001-24). E quanto às especificações, quantidades e valores unitários referentes ao objeto são: Item 1 - Fone de ouvido p/ PC, marca Agem/AHF -002, 200 unid., a R\$ 29,90; Item 2 - Telefone Headset, marca Agem/AHHO19+BDI10, 30 unid, a R\$ 124,99.

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 001/2017, c/ validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 25/2016 e Processo Administrativo nº 2309/2016, sendo o objeto os serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, e a fornecedora a empresa Jario Jales Fernandes - EPP (CNPJ 15.376.324/0001-04). E quanto às especificações, quantidades e valores unitários referentes ao objeto são: Item 5 - Serviço referente trecho de 1001 a 1.250 Km, 300 m³, a R\$ 218,99/m³; Item 6 - Serviço ref. trecho de 1251 a 1500 KM, 300m³, a R\$ 249,49/m³; Item 7 - Serviço ref. trecho de 1501 a 1750 Km, 200m³, a R\$ 219,99/m³.

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 004/2017, c/ validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 20/2016 e Processo Administrativo nº 2279/2016, sendo o objeto os serviços de transporte de carga fracionada, e a fornecedora a empresa Art Mud Mudanças e Transportes Ltda. (CNPJ 01.282.427/0001-92). E quanto às especificações, quantidades e valor unitário referente ao objeto são: Item 4 - Serviço referente trecho acima de 1.501 Km, 20.000 Km, a R\$ 3,73/Km.

Fortaleza, 8 de março de 2017.
RAPHAEL NOGUEIRA BEZERRA DE MENEZES
Supervisor da Seção de Licitações

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2017

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em SE, com base na Portaria nº 22/2016-DF, através da pregoeira, divulga o resultado do Pregão de nº. 03/2017-JF/SE, relativo ao registro de preços para aquisição e instalação de persianas verticais e películas. Sagraram-se vencedoras do certame as empresas: ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP, CNPJ nº 11.050.849/0001-96 (Grupo 04), com valor global de R\$ 34.733,00; JUVENAL DOS SANTOS 36840386520, CNPJ nº 12.663.558/0001-36 (Grupos 05, 06 e 07), com valores globais de R\$ R\$ 9.973,50, R\$ 10.350,00 e R\$ 10.048,50, respectivamente; e LEILA ARAUJO ARGOLO 94132097587, CNPJ nº 21.720.064/0001-37 (Grupos 01, 02 e 03), com valores globais de R\$ 10.800,00, R\$ 5.300,00 e R\$ 4.882,50, respectivamente; conforme P.A. nº 2218/2015; Fund. Legal: Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 11.488/07, do Decreto nº 6.204/07, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

FLÁVIA ALCANTARA NASCIMENTO
Pregoeira

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 2, DE 5 DE MARÇO DE 2017

Com base, dentre outras, na Lei nº12.514/2011, Lei nº 12.378/2010, Lei nº 10.406/02, Lei nº 9.289/96, Lei nº 6.830/1980, Lei nº 5.172/66, Decreto nº 70.235/1972 e nas Resoluções do CAU/BR , pelo presente, NOTIFICA do crédito tributário oriundo de anuidades do exercício de 2013 a 2014, os inscritos abaixo relacionados, dispostos por CPF, e os INTIMA para seu pagamento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ou apresentar defesa, a contar da presente publicação, na sede do CAU/MG ou em seus postos de atendimento avançado, sob pena de inscrição em dívida ativa.